

PROJETO DE LEI Nº, DE 2020

(Do Dep. Júlio Delgado)

Institui a política ambiental de recomposição florestal em áreas degradadas em todos os biomas brasileiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Institui a política ambiental de recomposição florestal em áreas degradadas que foram atingidas por desmatamentos e/ou queimadas ilegais desde 2019, em todos os biomas brasileiros;

Art. 2º As áreas desmatadas e/ou queimadas ilegalmente desde 2019 não poderão ser utilizadas para qualquer atividade agropecuária ou imobiliária, sendo a sua utilização imediatamente embargada e bloqueada junto aos órgãos competentes, para serem utilizadas na recomposição florestal;

§1º Os órgãos responsáveis em cada ente federado devem identificar, comunicar e incluir o registro das áreas ilegalmente desmatadas e/ou queimadas nos seus próprios sistemas de cadastro, bem como no sistema de monitoramento ambiental e junto ao INCRA e ao Ministério do Meio Ambiente, até junho do ano subsequente;

Art. 3º As multas aplicadas sobre as pessoas físicas e jurídicas identificadas como responsáveis pelos desmatamentos e/ou queimadas ilegais serão obrigatoriamente convertidas para a recomposição florestal da área afetada;

Art. 4º - Para efeitos desta lei:

§1º As áreas desmatadas e/ou queimadas ilegalmente deverão ser embargadas e bloqueadas junto aos órgãos competentes e, mesmo que haja ação judicial em tramitação, a recomposição florestal deverá ocorrer, obrigatoriamente, independente da ação transitada em julgado.



§2º A recomposição florestal das áreas desmatadas e/ou queimadas ilegalmente deverá se iniciar, após a sua identificação, em um prazo máximo não excedente a 01 (um) ano.

§3º As ações penais oriundas destas áreas embargadas e bloqueadas não serão empecilho para a obrigatoriedade de recomposição florestal daquele bioma.

Art. 6º A recomposição florestal das áreas desmatadas e/ou queimadas ilegalmente deverá respeitar a vegetação de espécies nativas do bioma afetado.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Lei visa o embargo e a posterior recuperação das áreas desmatadas e/ou queimadas ilegalmente em todos os biomas brasileiros. A necessidade de se promover a recuperação dessas áreas e as obrigações previstas na legislação tem aumentado cada vez mais a demanda por projetos de recomposição florestal.

“Mais de três milhões de hectares já foram queimados na região do Pantanal desde julho deste ano. De acordo com o Inpe (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), essa é a maior tragédia causada pelo fogo na região. O Instituto também levantou outro alerta: durante o começo desse mês até a última segunda-feira (14) a Amazônia registrou mais focos de queimada do que todo o mês de setembro de 2019 — são 20.486 este ano e 19.925 no mês passado.”

“O principal trabalho do Inpe é o monitoramento do desmatamento em todos os biomas brasileiros e também as queimadas. O Instituto entrou nessa em 1988. Foi a instituição pioneira no Brasil com uso de imagens de satélite para esse



monitoramento. E isso sem ser pedido pelo governo, foi uma iniciativa dos próprios cientistas”.

“Com o andar dos trabalhos, o Inpe acabou criando um centro de estudos da Terra que não só se preocupa em monitorar o que acontece na Amazônia, mas também faz estudos do que pode acontecer no futuro, por exemplo, por causa do aquecimento global. Ele é responsável por fazer o atlas solar do Brasil — se alguém quer fazer alguma instalação de produção de energia solar, usa-se os dados do Inpe. Tem a SOS Mata Atlântica em que se produz dados sobre desmatamento do bioma também, entre outras coisas”.

“Temos visto diversos embates com governos por causa desses dados. O INPE está provendo dados sólidos, científicos que desagradam as autoridades. Que vai contra o que eles dizem. E essa é a parte difícil.”

“Recentemente, em maio, os pesquisadores do Inpe publicaram um relatório espetacular sobre o crescimento do desmatamento da Amazônia, mostrando que teríamos um aumento de queimadas na região, e isso coincidiria com o pico de contaminação do coronavírus. Eles alertaram o governo que esses dois picos iam ter consequências sérias para a população, porque as queimadas aumentam as doenças pulmonares”. <https://www.uol.com.br/ecoa/reportagens-especiais/ricardo-galvao-fala-sobre-importancia-do-inpe-e-da-ciencia-contra-o-desmatamento/index.htm#page1>

“A sociedade brasileira já entende que a recomposição florestal é importante para a competitividade da agroindústria brasileira, visto que ela entrega serviços ecossistêmicos e traz externalidades positivas para essa cadeia produtiva” [Annelise Vendramini](#)

“A ministra da Agricultura, Tereza Cristina, disse que o Brasil poderia intensificar a produção de comida para atender mercados internacionais “sem derrubar uma árvore sequer. De acordo com ela, seria uma forma de otimizar o uso global de recursos naturais. A ministra afirmou que apenas 8% do território brasileiro é ocupado por lavouras, que “ainda não atingiram a plenitude de sua produtividade”. “Podemos crescer muito mais com as tecnologias que vêm sendo desenvolvidas”, disse, em evento virtual promovido pela CBI (Climate Bonds Initiative)”.

<https://www.otempo.com.br/economia/pais-pode-produzir-mais-sem-cortar-uma-arvore-diz-ministra-tereza-cristina-1.2352733>

Outro grande aliado do sistema de monitoramento ambiental é o SIMA que coleta algumas variáveis ambientais a partir de sensores colocados acima



da linha d'água (temperatura do ar, pressão atmosférica, direção e intensidade de ventos, radiação solar incidente e refletida) e abaixo da linha d'água (amônia, nitrato, clorofila, condutividade, direção e intensidade da corrente, oxigênio dissolvido, pH e temperatura em diferentes profundidades), bem como os sistemas PRODES e DETER e dão forte apoio na área de geoprocessamento às equipes de fiscalização e combate a incêndios florestais.

Ressalto que altas temperaturas têm relação com as mudanças climáticas e que as queimadas só agravaram os problemas nos últimos anos com a elevação de temperaturas máximas e mínimas, a escassez de frentes frias migrando em direção ao Brasil, o tempo extremamente seco e a ocorrência de queimadas criminosas que fazem com que a atmosfera fique completamente insalubre devido à fumaça que fica presa no ambiente atmosférico.

A Fiscalização Ambiental é parte da estratégia de proteção das unidades de conservação (UCs), embasada no poder de polícia ambiental ([Lei 11.516/2007](#)) e com a finalidade de coibir infrações ambientais relacionadas às UCs.

Outro grande aliado às estratégias de fiscalização ambiental é o ICMBio que prevê o aumento da presença institucional nas UCs, fortalecendo as equipes locais e apoiando ações rotineiras, a fim de fazer uma proteção adequada das unidades, tendo como parâmetro as áreas protegidas e conservação das unidades.

“As principais legislações que norteiam essas ações do ICMBio, são o [Decreto nº 6.514/08](#), que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, a [Instrução Normativa ICMBio nº 06/2009](#), que dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e a [Portaria ICMBio nº 44/08](#), que regulamenta a fiscalização do Instituto, assim como leis, decretos, portarias e resoluções ambientais pertinentes ao caso concreto.

Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE e pelos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING. Desta forma, procurou-se adotar, na medida do possível,



os padrões definidos pela Comissão Nacional de Cartografia – Concar para a produção de ferramentas de Geoprocessamento.


Dentre os produtos atualmente disponibilizados inclui-se o Mapa Temático e Dados Geoestatísticos das Unidades de Conservação Federais, onde é possível ter acesso aos dados oficiais das Unidades de Conservação Federais, Coordenações Regionais e Centros Especializados do ICMBio. Inclui-se também Mapa Interativo, com diversos dados espaciais de referência para visualização, processamento e download. Pelo Portal de Metadados Geográficos é possível ter acesso aos metadados dos dados geográficos produzidos pelo ICMBio. Os Atlas têm como objetivo apresentar informações espaciais com focos específicos, de forma mais personalizada, organizada e intuitiva”.

<https://www.icmbio.gov.br/portal/geoprocessamentos>

Dessa forma, a presente Lei prevê o cumprimento da lei e decretos já existentes e a notoriedade de compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris além da expectativa dos brasileiros em relação à preservação ambiental, não permitindo que nessa recomposição florestal os arranjos sejam fora dos padrões do Código Florestal que prevê que sejam feitos com espécies nativas com até 50% de espécies exóticas.

Diante do exposto, conto com o apoio das Senhoras e Senhores Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, em de de 2020.


JÚLIO DELGADO
Deputado Federal – PSB/MG